Nome	Código do grupo	Código da escola
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Manteigas		
José Luís Cristóvão da Costa Mendes	9	342063
Elsa Edite Hernandez Gonçalves	3	342063
Georgina da Purificação M. Candeias	15	342063
Sulamita Raquel Vicente Lopes	17	342063
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos com Secundário de Mêda		
António Alberto Ventura Estanqueiro	39	346354
Maria Luísa Cardoso Fonseca Marques	3	346354
Carlos Alberto C. R. Monteiro	11	346354
Isabel Maria dos Santos Pereira	22	346354
João António Amaral	1	346354
Júlia Maria Sanches B. Barros	22	346354
Sílvia da Conceição Ribeiro da Silva	1	346354
Olímpio Filipe Martins Pedro	26	346354
Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Pinhel		
Maria Isabel Antunes Gonçalves	11	403623
Maria Gabriela M. Teixeira Maia	15	403623
Maria de Fátima Peixoto Batista	15	403623
Maria da Conceição Tavares Pires	17	403623
Susana Maria Gambôa M. Seixas	23	403623
Carla Maria Pires Ferreira	26	403623
Agrupamento de Escolas de Pinhel		
Ana Maria Bento Ferreira	3	310347
Maria Esperança Rego S. F. Álvaro	3	310347
Rui Miguel Batista Bulha	4	310347
Luísa Paula Marques Janela	9	310347
Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Sabugal		
Ana Margarida Maximiano Ferreira	15	403611
Florinda Maria Pires Bicheiro	38	403611
Patrícia Isabel Moreira Constantino	15	403611
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Sabugal		
Maria Emília C. Silva Rodrigues	17	344760
Nuno Carlos Reis dos Santos	9	344760
Victor Manuel Rodrigues Pires	25	344760
Ana Kátea Gomes Marques Castanho	8	344760
Escola Secundária de Seia		
Virgílio Cardoso de Brito	11	400543
Lina Maria da Costa Simões	26	400543
Teresa Maria de Sousa Pereira	38	400543
Luís Miguel Fazenda Garcia	38	400543
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Abranches Ferrão — Seia		
Amélia de Fátima Costa F. Chaves	3	341010
Gonçalo Pignateli F. Freitas	38	341010
Rosa da Conceição F. Machado	26	341010
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Tourais Paranhos — Seia		
Teresinha Maria Fernandes Galhano	6	343298
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Guilherme de Carvalho — Seia		
João Manuel Guilherme Garcia	17	344758
Agrupamento de Escolas de Loriga — Seia		
Fernanda Filomena S. Lopes Nascimento	5	160260
Joaquim Fernando Landeiro Neto	8	160260
Romeu Fernando Moura Ribeiro	11	160260
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Trancoso		
Maria de Fátima Pereira Antunes	3	343304
Maria de Jesus C. J. Sousa Prata	1	343304
Rui Manuel Costa Coelho	9	343304
Maryangela Santos das Neves	3	343304
Escola Secundária com 3.º Ciclo Gonçalo Anes Bandarra		
João Carlos Coelho Aparício	11	402928
Inês Catarina Pacheco Augusto	15	402928
Ana Maria Cabral dos Santos	21	402928
Patrícia Isabel Leite Gomes Correia	11	402928
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Vila Franca das Naves		
Susana Maria dos Santos Fialho	8	344746

23 de Março de 2006. — O Coordenador Educativo, *António Dias Maximino.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes

Despacho n.º 13 600/2006 (2.ª série). — Por se encontrar ausente do serviço por motivos de saúde a chefe de serviços de Administração Escolar Maria de Lurdes da Silva Garcia de Almeida, colocada nesta Escola em regime de substituição temporária, nomeio, ao abrigo do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, para o exercício das mesmas funções e em regime de substituição temporária, a assistente administrativa especialista Maria do Rosário Silveira Prates Conceição a partir de 6 de Outubro de 2005.

6 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Agrupamento de Escolas Póvoa de D. Martinho

Aviso n.º 7263/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público de que se encontra afixada nos locais habituais das escolas deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Informamos que os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação à presidente do conselho executivo.

28 de Abril de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Teresa Maria Amaral Vaz Marcelino Diogo.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Acordo n.º 70/2006. — O Ministério da Educação, através da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário Abel Botelho, seguidamente indicada, e da Direcção Regional de Educação do Norte, representadas, respectivamente, pela presidente do conselho executivo, Berta Ferreira Moutinho Amaral, e pela directora regional de Educação do Norte, Margarida Moreira, e a Câmara Municipal de Tabuaço, representada pelo seu presidente, José Carlos Pinto dos Santos, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia e convergindo no reconhecimento de que:

1) A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como núcleos da vida da escola, constitui uma medida essencial da política educativa, podendo desempenhar um papel fundamental nos domínios da leitura e da literacia e na formação global dos alunos, no favorecimento do sucesso escolar e no aprofundamento da cultura literária, científica, tecnológica e artística;
2) O desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares implica um planeamento integrado ao nível de agrupamento e da rede escolar local;
3) Esse desenvolvimento deve assentar no trabalho colaborativo e em rede, numa lógica de partilha de objectivos, de conhecimento e de meios entre bibliotecas escolares e com a biblioteca municipal;

4) As competências que as câmaras municipais detêm na área da educação e o trabalho que desenvolvem com as escolas agrupamentos tornam-nas parceiras naturais e imprescindíveis no âmbito desta medida;

Considerando as orientações contidas nas bases das bibliotecas escolares, que se encontram definidas no relatório síntese, elaborado ao abrigo dos despachos conjuntos n.os 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e 5/ME/MC/96, de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente acordo:

Celebram entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

1 — Constitui objecto do presente acordo de cooperação o lançamento e ou desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares no concelho de Tabuaço.

Cláusula 2.ª

1 — A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de tempos livres e lúdicos.

2 — A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, em diferentes suportes.

3 — O novo conceito de biblioteca escolar enquadra-se num processo gradual de mudança da escola, favorecendo a afirmação de novos paradigmas e modalidades de acção educativa e reclamando a adesão e o envolvimento da comunidade educativa, em ligação com o projecto educativo do estabelecimento de ensino.

4 — A concretização dos objectivos e o funcionamento da biblioteca escolar é da responsabilidade da escola/agrupamento de escolas.

Cláusula 3.ª

Modalidades de apoio

A transformação e o desenvolvimento das bibliotecas escolares e a sua ligação em rede devem constituir um processo aberto, com soluções, ritmos e etapas diversos, adaptados à realidade do concelho e às margens de ajustamento necessárias à sua apropriação por parte de professores e alunos. As modalidades de apoio procuram adaptar-se numa lógica de aproveitamento dos recursos existente e de rentabilização de investimentos:

a) À realidade de cada escola/agrupamento. O apoio a conceder visa criar condições à existência de uma biblioteca escolar ou à melhoria das já existentes, de acordo com o percurso realizado pela escola;
b) Às estruturas existentes. Uma rede escolar dispersa e com poucos alunos e o surgimento de novas estruturas organizativas, como são os agrupamentos de escola, aconselham, num quadro de envolvimento do Ministério da Educação e da Câmara Municipal, modalidades de apoio diferenciadas que garantam o acesso de todos aos desafios formativos e educativos da escola actual. As modalidades designadas por pacote e conjunto itinerante visam proporcionar um serviço de biblioteca que responda às escolas de menor dimensão.

Cláusula 4.ª

Envolvimento dos parceiros

O Ministério da Educação compromete-se a:

a) Disponibilizar recursos, no quadro das suas competências, de forma gradual e na sequência de proposta devidamente fundamentada pelos órgãos de gestão da Escola para comparticipação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição de um fundo documental;
b) Adoptar as providências administrativas e outras necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, no quadro da política de atribuição de recursos humanos em vigor;
c) Definir estratégias que melhorem a forma de afectação desses recursos e a qualidade do seu desempenho nas bibliotecas escolares;
d) Estabelecer contactos com diferentes entidades com competências na área da formação em bibliotecas escolares, promovendo a oferta da formação, e divulgar as acções em curso e incentivar as escolas ao acesso a diferentes níveis de formação/especialização nesta área;
e) Definir os perfis de competência adequados às funções do coordenador da equipa e dos auxiliares de acção educativa em funções na biblioteca escolar (BE), avaliar a qualidade da formação existente e procurar meios alternativos que reforcem a oferta e respondam a novas necessidades e possibilidades decorrentes da evolução técnica, das novas competências exigidas pela mudança e do progresso das bibliotecas escolares;
f) Assegurar orientações técnicas e de coordenação, produzir e disponibilizar instrumentos de apoio no quadro de referência do relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares» e acompanhar o desenvolvimento dos projectos, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das bibliotecas escolares;
g) Incentivar o trabalho colaborativo e em rede (redes de trabalho e redes de comunicação/partilha de informação com recurso às tecnologias de informação e comunicação) entre as diferentes escolas e ou bibliotecas escolares, no quadro de cada agrupamento, ao nível local e com a biblioteca municipal;
h) Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de adequação às novas realidades organizacionais — os agrupamentos de escola —, inventariando possibilidades de apoio que abranjam os diferentes níveis de ensino, numa perspectiva integrada e de optimização de equipamentos e de recursos;
i) Promover articulação com as autarquias locais nesta área e a cooperação com a rede de leitura pública, apoiada pelo Ministério da Cultura;
j) À Direcção Regional de Educação do Norte cabe:

i) Avaliar a rede escolar, tendo em vista o desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares;
ii) Participar no processo de candidaturas das escolas à rede de bibliotecas escolares;
iii) Acompanhar tecnicamente a adaptação dos espaços e a instalação das bibliotecas escolares;
iv) Articular com os parceiros envolvidos no desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares.

Cláusula 5.ª

A Escola compromete-se a:

a) Cumprir as orientações definidas pelo Ministério da Educação para a instalação da biblioteca escolar e para o desenvolvimento do projecto;
b) Perspectivar a instalação e o desenvolvimento da biblioteca escolar em colaboração com os restantes parceiros: DREN, Câmara Municipal e biblioteca municipal;
c) Disponibilizar espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;
d) Gerir e aplicar a verba atribuída no âmbito das candidaturas apresentadas, de acordo com as orientações emitidas superiormente;
e) Nomear, de acordo com o quadro normativo em vigor, um professor-coordenador e uma equipa que assumam a responsabilidade da gestão, da organização e da dinamização das bibliotecas escolares;
f) Incluir no plano de formação da escola/agrupamento propostas nesta área capazes de dar resposta às necessidades formativas das equipas e dos docentes em geral e apresentá-las ao centro de formação de associação de escolas e ou a outras instituições de formação;
g) Definir um plano anual de desenvolvimento da(s) biblioteca(s) escolar(es) que tenha como referente os princípios e as orientações que constam do relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares» e uma «política de gestão da colecção» e afectar uma verba aos seus funcionamento e desenvolvimento;
h) Definir uma política de desenvolvimento das bibliotecas escolares na escola, perspectivando possibilidades de instalação de novas bibliotecas escolares ou de outras formas de apoio que proporcionem o acesso tão alargado quanto possível dos recursos de informação às escolas e aos alunos dos diferentes graus de ensino no agrupamento;
i) Integrar a biblioteca escolar nos objectivos educativos, pedagógicos e culturais da escola, no projecto educativo de escola e nos projectos em desenvolvimento na escola;
j) Avaliar periodicamente o projecto, fornecendo os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares, e participar na avaliação do Programa Rede de Bibliotecas Escolares.

Cláusula 6.ª

A Câmara Municipal compromete-se a:

a) Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares a nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar e com os princípios definidos na carta educativa;
b) Adequar o desenvolvimento da rede às realidades organizacionais existentes — escolas e agrupamentos de escolas — e às ofertas educativas e de serviços que são implementadas no âmbito das bibliotecas escolares, num quadro de gestão eficiente e eficaz dos recursos educativos disponíveis;
c) Acompanhar a instalação e desenvolvimento das bibliotecas escolares, criando, nos termos das atribuições legalmente definidas, condições à sua instalação e funcionamento;
d) Integrar os princípios e a filosofia do Programa Rede de Bibliotecas Escolares, equipando as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação com espaços adequados para a instalação de bibliotecas escolares, dotar as novas escolas com instalações que garantam condições para a instalação e o funcionamento da biblioteca escolar, cumprindo as normas definidas pela IFLA/UNESCO e as orientações definidas no relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares», nomeadamente em termos de área, de apetrechamento e de infra-estruturas e adaptações necessárias, e garantir a qualidade funcional, arquitectónica e ambiental destes espaços.

Cláusula 7.ª

Financiamento

Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos seguintes termos:

1 — O Ministério da Educação assumirá, através do orçamento afecto ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares, os custos inerentes à instalação, ao apetrechamento e ao fundo documental das bibliotecas escolares.

2 — A Direcção Regional de Educação do Norte assumirá o custo das obras nas escolas do ensino básico dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário, havendo lugar a uma comparticipação pelas verbas afectas ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares.

(Em euros)

Escola	Equipamento/ mobiliário	Fundo documental	*Software*
EB2, 3/S Abel Botelho	8 000	4 000	1 000

3 — Nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico, a Câmara Municipal suportará os custos referentes às obras a efectuar e acompanhará e executará o processo de aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental. A Câmara Municipal, através da biblioteca pública, compromete-se a acompanhar a instalação destas bibliotecas escolares, particularmente no que se refere à selecção e ao tratamento dos fundos documentais, em articulação com a escola/agrupamento.

4 — Serão efectuadas transferências de verbas da DREN para a Câmara Municipal, destinadas à aquisição de equipamento, mobiliário e fundos documentais.

5 — No quadro das suas competências, a autarquia assume a responsabilidade de actualizar com regularidade os fundos documentais das bibliotecas das escolas do 1.º ciclo do ensino básico e de assegurar a manutenção dos respectivos equipamentos.

A celebração deste acordo permitirá criar um conjunto de infra-estruturas capaz de alargar o nível dos recursos da educação, colocando-os ao serviço da qualificação dos alunos e das aprendizagens, numa sociedade cuja complexidade exige uma construção pessoal sólida e uma educação para a cidadania.

21 de Novembro de 2005. — A Directora Regional da Educação do Norte, *Margarida Moreira.* Pela EB 2, 3/S Abel Botelho, *Berta Ferreira Moutinho Amaral.* — O Presidente da Câmara de Tabuaço, *José Carlos Pinto dos Santos.*

Homologo.

Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira,* Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

Rectificação n.º 1019/2006. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2006, rectifica-se que, a p. 6795, onde se lê «EB 2, 3 de Vinhais (345362) — Maria Alexandrina Oliveira Reis Soares — 22 — 13» deve ler-se «EB 2, 3 de Vinhais (345362) — Maria Alexandra Oliveira Reis Soares — 22 — 13». (Não estão sujeitas a visto do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2006. — O Coordenador Educativo, *Alcídio Augusto Castanheira.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 13 601/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado) «B + L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

7 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias.*

ANEXO

Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes

Ciclo	Ciclo de estudos			Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Gestão de Recursos Humanos.		L	6	180	Gestão de Recursos Humanos	L	R/B — AD-544/2006.
1.º+2.º	Arquitectura		(*) M	(*) 10	(*) 300	Arquitectura	L	R/B — AD-545/2006.

(*) É conferido o grau de licenciado em Estudos Gerais de Arquitectura após seis semestres e aprovação em 180 ECTS.